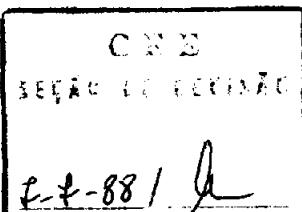


D.O.E. de 113 JUL 1988 09
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



0749 / 77

INTERESSADO : Jardim Escola "Dele e Dela" e Escola de 1º Grau
LOCALIDADE : "Continental" Capital.
ASSUNTO : RECONSIDERAÇÃO DA (S) INDICAÇÃO (ÕES)
CEE Nº (S) 98/88

RELATOR NA CEE : Nelson Boni

RELATOR NO PLENÁRIO : CONSR. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES

INDICAÇÃO CEE-CEE nº 403 / 88

APPROVADA EM 01 / 07 / 88

CONSELHO PLENO

1. - RELATÓRIO

O interessado solicita reconsideração da (s) Indicação (ões) CEE/CEE nº (s) 98/88.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. aprovada (s) em 10/02/88, referente (s) ao seu pedido de correção de defasagem do 1º semestre de 1987.

2. - APRECIÇÃO

O pedido de reconsideração não apresenta qualquer fato novo, que altere a manifestação anterior, já tendo os seus argumentos sido analisados no parecer de fls. 130.

3. - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos pelo não acolhimento do pedido de reconsideração.

CEE/CEE 23/06/88

a) Nelson Boni
RELATOR

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 01 de julho de 1988

a) Consº JORGE NAGLE
Presidente